

Comprovante; **o**) Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **p**) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **q**) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **r**) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s**) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t**) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal; **u**) Certidão de Antecedentes Criminais; **v**) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

#### EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Hemograma completo.</li> <li>2. Glicemina em jejum.</li> <li>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).</li> <li>4. Gama GT (Gama Glutamilo Transferase).</li> <li>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).</li> <li>6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.</li> <li>7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.</li> <li>8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.</li> <li>9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.</li> <li>10. Exame de urina tipo I (E.A.S).</li> <li>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.</li> <li>12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).</li> <li>13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.</li> <li>14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.</li> <li>15. Antígeno Próstático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.</li> </ol>

#### CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

##### CARGO: ENGENHEIRO

2º MARCELO BARBOSA DA SILVA

##### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 098/2025

**NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER SOUZA**, matrícula funcional nº 3301, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

#### JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### LEI ORDINÁRIA N° 1.649/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos incisos XXIII ao XXVI e revogados os incisos XXVII a CXV, todos no artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023:

I. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

II. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

III. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 1501, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

IV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

V. Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

VIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m2, situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

IX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

X. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m2, situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48657, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina,

Bairro Buriti: Matricula 48722, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48723, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48724, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48725, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m2, situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48726, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48727, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48728, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XVIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48729, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XIX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42375, livro 02 - GX - Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

XX. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42376, livro 02 -GX - Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45261, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45262, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXIII. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m2, sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

XXIV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado

Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXV. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

XXVI. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

*XXVII a CXV. Revogados.*

**Art. 2º** Suprimido.

**Art. 3º** Suprimido.

**Art. 4º** Suprimido.

**Art. 5º** Suprimido.

**Art. 6º** Suprimido.

**Art. 7º** Suprimido.

**Art. 8º** Suprimido.

**Art. 9º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

#### DECRETO REGULAMENTAR N° 131/2025

**Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2025 e dá outras providências.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017 e alterações da Lei Complementar 067/2021 e da Lei Complementar nº 73/2022, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia 1º de abril de 2025, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

**§ 1º** As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, especificamente no Setor de Tributação ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino através do endereço eletrônico "[https://www.gp.srv.br/tributario\\_diamantino/servle...](https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...)

**§ 2º** Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 18 (dezoito) de maio de 2025 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico "<https://www.gp.srv.br/tribu...>